



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 472 DE 27 DE Abril DE 1990.

TRANSCRITO

Livre proprio M. -

Pag. 98 e verso

Em. 27/04/90

FUNCIOMARIA

Ementa: Autoriza abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cr\$.14.000.000,00 (Quatorze milhões de cruzeiros) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
01010012.001	1001.3111.00	00	800.000,00
01010212.002	1001.3111.00	00	225.000,00
01010212.002	1001.3120.00	00	80.000,00
01010212.002	1001.3131.00	00	50.000,00
01010212.002	1001.3132.00	00	40.000,00
01010212.002	1001.4120.00	00	30.000,00
03070202.002	2001.3111.00	00	500.000,00
03070202.002	2001.3120.00	00	20.000,00
03070202.002	2001.3131.00	00	5.000,00
03070202.002	2001.3132.00	00	50.000,00
03653632.004	2001.3111.00	00	200.000,00
06070212.005	2001.3111.00	00	100.000,00
03070212.002	2002.3111.00	00	200.000,00
03070212.002	2002.3111.00	01	300.000,00
03070212.002	2002.3132.00	00	10.000,00
03080212.002	2003.3111.00	00	200.000,00
03080212.002	2003.3111.00	01	400.000,00
03080212.002	2003.3113.00	00	100.000,00



TRANSCRITO	
Livre	proprio M. -
Pag.	98 e 99
Em.	22/04/90
<i>[Signature]</i>	
FUNDADOR	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

03080212.002	2003.3113.00	01	700.000,00
03080212.002	2003.3120.00	00	50.000,00
03080212.002	2003.3131.00	00	20.000,00
15824952.008	2003.3251.00	01	250.000,00
15824952.008	2003.3252.00	00	100.000,00
10070212.002	2004.3111.00	01	1.500.000,00
10070212.002	2004.3120.00	00	100.000,00
10070212.002	2004.3132.00	00	100.000,00
10070212.002	2004.3132.00	01	700.000,00
10603262.010	2004.3132.00	00	30.000,00
10764471.002	2004.3120.00	00	100.000,00
10764471.002	2004.4110.00	01	200.000,00
10764481.003	2004.4110.00	00	80.000,00
10764481.003	2004.4110.00	01	150.000,00
08421882.002	2005.3111.00	01	1.500.000,00
08421882.002	2005.3113.00	00	200.000,00
08421882.002	2005.3120.00	01	200.000,00
08421882.002	2005.3131.00	00	200.000,00
08422352.011	2005.3132.00	01	200.000,00
08432352.012	2005.3132.00	01	100.000,00
08482472.013	2005.3120.00	00	100.000,00
08482472.013	2005.4120.00	00	100.000,00
08482472.013	2005.4120.00	01	100.000,00
15824952.015	2005.3251.00	00	130.000,00
15824952.015	2005.3251.00	01	100.000,00
13070212.002	2006.3111.00	00	200.000,00
13070212.002	2006.3111.00	01	300.000,00
16070212.002	2007.3111.00	00	200.000,00
16070212.002	2007.3111.00	01	300.000,00
16070212.002	2007.3120.00	00	500.000,00



TRANSCRITO	
Livre	proprio N. -
Pag.	99 e verso
Em.	27/04/90
<i>[Signature]</i>	
FUNDADOR	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

16070212.002	2007.3120.00	01	1.580.000,00
16070212.002	2007.3120.00	02	300.000,00
16070212.002	2007.3132.00	00	200.000,00
16070212.002	2007.3132.00	01	100.000,00
TOTAL -.....			14.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta do provável excesso de arrecadação a se verificar no exercício financeiro corrente, como segue:

Arrecadação do 1º período

(01.01 a 29.03.90) 11.549.265,73

Arrecadação prevista

(01.01 a 31.12.90) 13.000.000,00

a) Cálculo para obtenção da Arrecadação Média Mensal.

AMM= Arrecadação do 1º período : por 3 (meses do período)

AMM= 11.549.265,73 : 3 = 3.849.755,24

b) Cálculo para obtenção da Arrecadação provável do segundo período.

AP= AMM X 09 (meses do período)

AP = 3.849.755,24 X 09 = 34.647.797,16

c) Cálculo de Excesso de Arrecadação

provável de 1990, segundo a média:

1 - Receita prevista para 1990 13.000.000,00

2 - Arrecadação provável de 1990:

a) Arrecadação do dia 01.01 a 29.03.90 11.549.265,73

b) Arrecadação do dia 30.03 a 31.12.90 34.647.797,16

TOTAL 46.197.062,89

CONT...



TRANSCRITO	
Livre	proprio N.º -
Pag.	100
Em.	27/04/90
<i>[Signature]</i>	
CURADORIA	

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
3) Excesso de Arrecadação provável:
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Diferença entre arrecadação pro-
vável e a Receita prevista

33.197.062,89

MENOS:

- Créditos Adicionais Suplementares abertos através das Leis Municipais nºs 466, 467, 468 e 469 de 02/03/90 e Lei Mu- nicipal nº 470 de 13/03/90	18.719.131,99
Excesso provável disponível	14.477.930,90

Utilizado nesta Lei:

a) Recursos Próprios	5.320.000,00	
b) Recursos do F.P.M.	8.680.000,00	14.000.000,00
Saldo Disponível		477.930,90

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 27 de abril
de 1990.

[Signature]
WALDIR PERREIRA MEXIAS

- Prefeito Municipal -